

ATUALIZAÇÕES – JANEIRO 2022 – LEGISLAÇÃO DE DIREITO
PREVIDENCIÁRIO – COLEÇÃO MAXILETRA – 16ª ED

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
PREV	Lei nº 8.212/1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social)	Alterar nota/tabela	

Art. 20. ...

- ▶ ...
- ▶ ...

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PROGRESSIVA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.212,00	7,5%
de 1.212,01 até 2.427,35	9%
de 2.427,36 até 3.641,03	12 %
de 3.641,04 até 7.087,22	14%

▶ Valores atualizados pela Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022).

...

Art. 28. ...

...

§ 5º ...

▶ Art. 2º da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que estabelece que o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nem superiores a R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), a partir do dia 1º-1-2022.

...

Art. 47. ...

I – ...

...

c) ...

▶ Art. 8º, V, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor previsto nesta alínea para R\$ 73.161,88 (setenta e três mil cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

...

Art. 92. ...

▶ Art. 8º, III, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor previsto neste artigo de multa variável para R\$ 2.926,52 (dois mil

novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) a R\$ 292.650,52 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
PREV	Lei nº 8.213/1991 (Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social)	Alterar nota/tabela	

Art. 29. ...

...

§ 2º ...

▶ ...

▶ Art. 2º da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que estabelece que o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nem superiores a R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), a partir do dia 1º-1-2022.

...

Art. 66. ...

I – ...

▶ Art. 4º da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor da cota do salário-família.

II – ...

▶ Art. 4º da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor da cota do salário-família.

...

Art. 128. ...

▶ ...

▶ ...

▶ Art. 8º, parágrafo único, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que limita o valor das demandas judiciais previstas neste artigo em R\$ 72.720,00 (setenta e dois mil setecentos e vinte reais), a partir de 1º-1-2022.

...

Art. 133. ...

▶ Art. 8º, III, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor previsto neste artigo de multa variável para R\$ 2.926,52 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) a R\$ 292.650,52 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. ...

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
PREV	Dec. nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social)	Alterar nota/tabela	

Art. 32. ...

...

§ 2º ...

▶ Art. 2º da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que estabelece que o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nem superiores a R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), a partir do dia 1º-1-2022.

...

Art. 83. ...

▶ ...

▶ ...

▶ Art. 4º da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor da cota do salário-família.

...

Art. 116. ...

▶ ...

▶ Art. 5º da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor previsto neste artigo.

...

Art. 198. ...

▶ ...

SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PROGRESSIVA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS
até 1.212,00	7,5%
de 1.212,01 até 2.427,35	9%
de 2.427,36 até 3.641,03	12 %
de 3.641,04 até 7.087,22	14%

▶ Valores atualizados pela Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022).

Parágrafo único. ...

...

Art. 214. ...

...

§ 5º ...

▶ Art. 2º da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que estabelece que o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), nem superiores a R\$ 7.087,22 (sete mil e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), a partir do dia 1º-1-2022.

...

Art. 283. ...

▶ ...

▶ Art. 8º, III, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera os valores previstos neste *caput* para R\$ 2.926,52 (dois mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) a R\$ 292.650,52 (duzentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), a partir de 1º-1-2022.

...

II – ...

▶ Art. 8º, IV, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor previsto neste inciso para 29.265,00 (vinte e nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais), a partir de 1º-1-2022.

...

e) ...

▶ Art. 8º, V, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor previsto nesta alínea para R\$ 73.161,88 (setenta e três mil cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), a partir de 1º-1-2022.

...

Art. 287. ...

▶ ...

▶ Art. 8º, II, *a*, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera os valores previstos neste *caput* para R\$ 385,01 (trezentos e oitenta e cinco reais e um centavos) a R\$ 38.503,83 (trinta e oito mil quinhentos e três reais e oitenta e três centavos), a partir de 1º-1-2022.

Parágrafo único. ...

I – ...

▶ Art. 8º, II, *b*, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor previsto neste inciso para R\$ 85.564,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais), a partir de 1º-1-2022.

II – ...

▶ ...

▶ Art. 8º, II, *c*, da Port. Interministerial do MTPrev e ME nº 12, de 17-1-2022 (*DOU* de 20-1-2022), que altera o valor previsto neste inciso para R\$ 427.820,04 (quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e vinte reais e quatro centavos), a partir de 1º-1-2022.